




000021

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

JUSTIFICATIVA DE DISPENSA

RATIFICO a presente JUSTIFICATIVA Publique-se, providencie-se o contrato. PROPRIÁ/SE, 09 de junho de 2020.


Maria Elisabete Nunes
Secretaria Municipal de Assistência Social

A presente justificativa trata da **CONTRATAÇÃO PARA CONFECÇÃO DE 200** (Duzentas) máscaras de tecido duplo, reutilizável, 100% algodão ou tricoline, personalizadas para utilização dos funcionários via **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, visando a celebração de contrato entre o **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE PROPRIÁ** e a empresa **JAQUELINE SANTOS ARAUJO**, CNPJ: 23.408.387/0001-15, com sede a **AV MANOEL COSTA SILVA**, 151, Bairro Centro, CEP: 49.320-000 – Riachão do Dantas/SE, objetivando contratação de Confecção de 200 (duzentas) máscaras em malha com viés, personalizadas para utilização dos funcionários, para a Campanha alusiva ao **COMBATE AO TRABALHO INFANTIL**, em decorrência do enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente da **COVID-19 (coronavírus)**, em atendimento ao Fundo Municipal de Assistência Social de Propriá/SE.

CONSIDERANDO, que amparada pelo disposto na lei Federal nº 13.979 de 06 de fevereiro de 2020, alterada pela Medida Provisória nº 926, de 20 de março de 2020, assim como decreto municipal nº 42/2020 que declara o estado de calamidade pública por causa pandemia causada pelo novo **CORONAVÍRUS**. Como também, a portaria nº 369 de 29 de abril de 2020.

CONSIDERANDO que a contratação ocorrerá por meio de dispensa de licitação, art. 4º, lei federal nº 13.979/2020, em virtude da situação emergencial.

CONSIDERANDO, que os Serviços Sócio Assistenciais do SUAS nos escopos da Proteção Social Básica e Especial, o combate ao trabalho infantil são temas transversais de trabalho e na garantia de direitos conforme preconiza as normativas.



FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

CONSIDERANDO, que com fulcro no inciso II, artigo 24, da Lei de Licitações e Contratos, a contratação que instituiu o **PROCESSO DE DISPENSA**, encontra-se substancialmente justificado com espeque nas razões de fato e de direito em epígrafe.

Ante o exposto, submetemos a presente JUSTIFICATIVA à apreciação da Ilustríssima Sr. Secretária de Assistência Social de PROPRIÁ/SE, para que, na hipótese de ratificação da mesma, determine a sua publicação, na forma do Art. 13, inciso XII, da Constituição Estadual, como *conditio sine qua non* para eficácia deste ato.

PROPRIÁ/SE, 09 de junho de 2020.


Beatriz Cristina Gomes dos Santos
Assessoria Técnica